

**EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
PIBID/CAPES/UNIFUCAMP/2020**

**EDITAL Nº 01/2020 – SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO A
DOCÊNCIA PARA O PIBID**

O Centro Universitário Mário Pamério torna público o presente Edital de âmbito interno que trata da oferta de vagas para os estudantes dos Cursos de Licenciatura em Biologia e Pedagogia da IES no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), com vigência ainda a definir, mas prevista para o período de agosto de 2020 a janeiro de 2022. A data de início das atividades é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. O presente Edital encontra-se em conformidade com o EDITAL CAPES/Pibid nº 02/2020.

O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

1. ÁREAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL: Biologia e Pedagogia.

2. OBJETIVOS

I – Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

II - Contribuir para a valorização do magistério.

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

V – Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS BOLSAS E VAGAS PARA O PROGRAMA

As bolsas para os discentes selecionados (bolsistas) serão concedidas e reguladas pelo MEC/CAPES e terão vigência máxima de 18 meses (1 ano e meio), a partir do início das atividades do bolsista no Programa, sendo o valor mensal individual da bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

As vagas correspondentes a cada subprojeto no Projeto Institucional estão previstas conforme quadro abaixo:

Áreas	Bolsistas
Biologia	24
Pedagogia	24
TOTAL	48

4. SÃO REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO COMO DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA SEGUNDO A PORTARIA 259 DA CAPES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II - ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- IV - dedicar pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do Pibid;
- V - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- VI- **Art. 25**, o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que desenvolva as atividades do subprojeto em outra IES ou escola;
- VII- o discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid;
- VIII- não estar em período licença maternidade ou em licença médica;
- VIX- não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- X- possuir cadastro na Plataforma Freire disponível no endereço eletrônico: <http://freire2.capes.gov.br> e manter atualizado este currículo.

5. DAS INSCRIÇÕES

LOCAL: Os documentos deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail institucional: pibid@unifucamp.edu.br

PERÍODO: 26 de junho a 10 de julho de 2020

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

A documentação necessária à realização da inscrição neste processo seletivo segue abaixo listada.

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchida;
- b) Cópia de Cédula da identidade (RG);
- c) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia da primeira página de seu Currículo cadastrado na Plataforma Freire;
- d) Comprovante de situação cadastral do CPF, a qual pode ser obtida no endereço:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- e) Comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no endereço:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) Cópia do cabeçalho do extrato de conta corrente individual do Banco do Brasil, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente). Caso o candidato não possua conta bancária e for selecionado, deverá providenciar a abertura de uma conta;
- g) Declaração de compromisso para o cumprimento das atividades previstas no período de desenvolvimento do subprojeto no qual se inscreve (**Anexo III**);
- h) Declaração de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa (**Anexo II**) oferecida pela UNIFUCAMP, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento;

6.1- Os documentos deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail pibid@unifucamp.edu.br. No texto do e-mail deve constar o nome do candidato, o curso, período e para qual subprojeto está concorrendo.

6.2- O e-mail será respondido com a palavra “RECEBIDO”. Arquivem o e-mail como prova do envio da documentação.

6.3- A conferência e análise dos documentos será realizada por uma Comissão especial.

6.4- O deferimento da inscrição do candidato está condicionado ao envio e integralização dos documentos descritos acima, a qual é de total e exclusiva responsabilidade do candidato.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela Comissão formada pelo (a) Coordenador (a) de área do subprojeto e até 2 (dois) membros do colegiado do curso em questão.

Esta comissão poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 5 deste edital.

7.1 Etapas do processo de seleção:

- a) Análise do currículo lattes (**Anexo IV**) – 50% (Valor: 5,0 em 10,0)
- b) Pontuação do histórico – 50% (Valor: 5,0 em 10,0)

7.2 Da classificação

Os candidatos serão classificados por meio das notas da análise dos instrumentos definidos no item 7.1 e atribuídas em escala de 0 (zero) a 10 (dez), ordenadas em valores decrescentes.

Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste edital;
- b) Não alcançarem o mínimo de 60% da nota final.

7.3 Do desempate

Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, o critério de desempate é a idade. Será classificado o candidato de maior idade.

8. DOS CASOS OMISSOS

Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pelo conjunto de docentes coordenadores de área, coordenação institucional do Programa Pibid e coordenação geral dos Cursos de Licenciatura da IES.

9. DO RESULTADOS FINAL

A divulgação do resultado desse processo seletivo será publicada a partir de 10 de julho de 2020 no site do UNIFUCAMP – www.unifucamp.edu.br.

9.1-O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois esta contratação está condicionada à liberação das bolsas pela CAPES;

9.2-Em casos de desistências ou aberturas de vagas, as respectivas

vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos que participaram do processo seletivo deste Edital e se encontram no cadastro reserva da IES.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) dedicar-se no período de vinculação ao projeto, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- c) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- d) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- e) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- f) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- g) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;

Art. 45 da portaria 259 da CAPES: É vedado aos beneficiários de bolsa nas modalidades de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

11. DAS VEDAÇÕES SEGUNDO A PORTARIA 259 DA CAPES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- I - for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- II - as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- IV - já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com Coordenadores institucionais, Coordenadores de área ou docentes orientadores.

12.DA SUSPENSÃO, DO CANCELAMENTO OU RESSARCIMENTO DA BOLSA SEGUNDO A PORTARIA 259 DA CAPES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Art. 54 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela IES.

Art. 55 O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela Capes ou pela IES.

Art. 56 A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III - averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa portaria e nos editais dos programas;
- IV - averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- V - averiguação de fraude.

Art. 57 O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

Parágrafo único. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

Art. 58 O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria e nos editais dos programas;
- III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - comprovação de fraude;
- V - trancamento de matrícula, abandono, não renovação de matrícula, no caso de alunos de licenciatura;
- VI - caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do art. 57;
- VII - encerramento do subprojeto ou projeto;
- VIII - término do prazo máximo de concessão;

IX - a pedido do bolsista.

Do ressarcimento da bolsa

Art. 62 Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais dos Programas.

Art. 63 Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

I - recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

II - acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;

III - descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria.

Monte Carmelo, 25 de junho de 2020



Doutora Cristina Soares de Sousa

Coordenadora Institucional do PIBID/UNIFUCAMP